



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
PRESIDÊNCIA

Portaria Administrativa Nº 803, de 02 de junho de 2021.

*Esclarece sobre a
compensação da
emenda do feriado de
Corpus Christi.*

O PRESIDENTE da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, no uso de sua competência, e

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta medida de quarentena no Estado de São Paulo, consistente em restrição de atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do Coronavírus;

Considerando que esta Fundação CASA se encontra no rol dos serviços públicos e atividades essenciais;

Considerando que o dia 03 de junho de 2021 é feriado nacional de Corpus Christi;

Considerando que a Fundação CASA não antecipou o feriado, conforme Portaria Administrativa nº 501/2021 de 24 de março de 2021; e

Considerando o objetivo de interromper temporariamente a circulação das pessoas,

DETERMINA:

Artigo 1º - O expediente nesta Fundação CASA - SP, no dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira) será facultativo a todos os servidores da área pedagógica, serviço social, psicologia e setores administrativos da Instituição.

Artigo 2º - Os órgãos operacionais e prestadores de serviços essenciais deverão elaborar escala normal, de forma que as atividades não sofram interrupções, devendo os Centros de Atendimento, bem como as Divisões Regionais manter a respectiva organização.

Artigo 3º - Os servidores da área de saúde trabalharão conforme escala de plantão.

Artigo 4º - Os servidores que forem convocados a trabalhar no dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira), deverão obrigatoriamente atender à convocação, uma vez que é considerado dia normal de trabalho, não devendo ser remunerado como horas extras.

Classif. documental	001.01.01.001
---------------------	---------------



FUNDCASAPPOR202100671A

Governo do Estado de São Paulo
Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
PRESIDÊNCIA

Artigo 5º - Os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas referentes aos dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira), observando a quantidade mínima de 30 (trinta) minutos a 2 (duas) horas diárias, a partir de 07 de junho de 2021, com término desta compensação até 31 de agosto de 2021, sendo que a não compensação acarretará os descontos pertinentes ou a falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Artigo 6º - Não serão concedidas, no dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira), Falta Abonada, definida na Seção VIII, do Capítulo I da Portaria Normativa nº 337/2020, ou Folga em decorrência de serviços prestados ao Tribunal Regional Eleitoral - TRE.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

São Paulo, 02 de junho de 2021.

Fernando José da Costa
PRESIDENTE
PRESIDÊNCIA

